



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.904 /

“ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 11.814, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016, QUE ‘DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, FAIXAS DE TERRAS NECESSÁRIAS À IMPLANTAÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTOS’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O inciso II do art. 1º do Decreto nº 11.814, de 04 de fevereiro de 2016, que “Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, faixas de terras necessárias à implantação de uma rede coletora de esgotos”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“(…)

II – faixa de área com largura igual a 3,00m, destacada da área 01 da quadra 19 do loteamento Bairro São José, de propriedade dos Srs. Vitor Marques e Mitsuo Kobaiashi Marques, perfazendo 321,35m², com as seguintes medidas, vértices e confrontações: (NR)

“A referida faixa tem o seu início no vértice 1-F localizado no alinhamento divisa do lote nº 50 e loteamento Bairro São José; deste seguindo pelo alinhamento divisa dos lotes do loteamento Bairro São José numa distância de 51,00m encontra-se vértice 5; deste defletindo-se à direita e seguindo pelo alinhamento divisa numa distância de 18,50m encontra-se o vértice 6; deste defletindo-se à esquerda e seguindo pelo alinhamento numa distância de 9,50m encontra-se o vértice 7; deste defletindo-se à direita e seguindo pelo alinhamento divisa numa distância de 21,75m encontra-se o vértice 8; deste defletindo-se à esquerda e seguindo pelo alinhamento da divisa numa distância de 6,50m encontra-se o vértice 9 localizado na cerca divisa com o Loteamento Bairro São José; deste



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.904 - FL. 02 / 02 /

defletindo-se à direita e seguindo pelo alinhamento da cerca divisa numa distância de 3,25m encontra-se o vértice 10; deste defletindo-se à direita e seguindo pelo alinhamento divisa numa distância de 6,31m encontra-se o vértice 11; deste defletindo-se à direita e seguindo pelo alinhamento divisa numa distância de 22,46m encontra-se o vértice 12; deste defletindo-se à esquerda e seguindo pelo alinhamento divisa numa distância de 10,70m encontra-se o vértice 13; deste defletindo-se à direita e seguindo pelo alinhamento divisa numa distância de 18,51m encontra-se o vértice 14; deste defletindo-se à esquerda e seguindo pelo alinhamento numa distância de 49,00m encontra-se o vértice 1-E.1; deste defletindo-se à direita e seguindo pela cerca alinhamento da divisa numa distância de 3,00m encontra-se o vértice 1-F, onde teve início e fim esta descrição, totalizando uma área de 321,35m². (NR)

(...)"

Art. 2º. A planta e o memorial descritivo referentes à alteração promovida pelo art. 1º ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º. Fica revogado o inciso III do art. 1º do Decreto nº 11.814, de 2016.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE MARÇO DE 2019.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO ROBERTO MENEZES
Diretor-Presidente do DMAE